



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO Nº 159/63

**Reconhece aos professores catedráticos aposentados pelas Faculdades direito aos proventos concedidos pela Resolução nº 131/62.**

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 249/63, e com base no inciso VIII do § 3º do art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Aplica-se aos professores catedráticos, anteriormente aposentados pelas unidades universitárias, o mesmo tratamento dispensado aos aposentados pela U.E.G.

**Art. 2º** - Esta Resolução retroage a 27 de agosto de 1962.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

U.E.G., em 20 de fevereiro de 1963.

**HAROLDO LISBOA DA CUNHA**  
Reitor